

Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1612/2011**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 50.000,00.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde, nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, através da Lei nº 9452/1997, em parceria com Fundo Nacional de Saúde, em conformidade com anexo II da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1613/2011**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO §3º, DO ARTIGO 48, DA LEI 957/2005.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - O §3º do artigo 48 da Lei 957/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 48 - omissis*

*§3º - A Administração Pública Municipal direta e indireta e a Câmara Municipal, patrocinadores do Regime de Previdência de que trata esta Lei, contribuirão para seu custeio, mensalmente, com a alíquota de 13% (treze por cento), conforme avaliação atuarial para o exercício de 2011, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados ativos, inclusive sobre a gratificação natalina.*

**Art. 2º** - A referida alíquota de 13% (treze por cento) só poderá ser exigida após decorridos noventa dias da data da publicação desta lei.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO III DA LEI Nº 1612/2011**  
METODOLOGIA DE CÁLCULO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - REPASSE SUS		
A	Previsão Inicial Lei nº 1499/2010 (LOA)	0,00
B	Crédito Adicional Especial Lei nº 1578/2011	25.000,00
C	Arrecadação no Ano Artigo 1º da Lei nº 9452/1997	75.000,00
D	<b>Excesso de Arrecadação (C-(B+A))</b>	<b>50.000,00</b>

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1614/2011**

ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 60 DA LEI 957/2005.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - O *caput* do artigo 60 da Lei Municipal nº 957 de 2005 passa a vigor com a seguinte redação:

*Art.60 O valor gasto com as despesas administrativas mencionadas no artigo 59 será de 1% (um por cento) do valor total da remuneração dos vencimentos, proventos e dos subsídios pagos aos servidores segurados do Regime Próprio de Previdência Social no exercício anterior.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1615/2011**

CRIA A GRATIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO, COM NATUREZA DE VANTAGEM PESSOAL, AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, REVOGANDO EXPRESSAMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 1.068/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica criada Gratificação de Incorporação, com natureza de vantagem pessoal, devida aos servidores ocupantes dos cargos efetivos abaixo especificados, que tenham ingressado no quadro de pessoal do Município de Rio das Ostras até 1º de dezembro de 2011:

I - Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Sanitário,

Fiscal de Transportes, Fiscal de Tributos e Agente de Fiscalização, no valor de R\$ 877,11 (oitocentos e setenta e sete reais e onze centavos); II - Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Obras e Posturas II, Agente Tributário e Técnico Visa, no valor de R\$ 979,22 (novecentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).

**Art. 2º** - A gratificação de que trata esta Lei será reajustada na mesma data e pelo mesmo índice de aumento do vencimento recebido pelos servidores municipais.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor em 1º de dezembro de 2011, revogando expressamente a Lei nº 1.068/2006 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1616/2011**

ESTABELECE GRATIFICAÇÃO AOS MOTORISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica criada a Gratificação de Atividade de Risco devida aos motoristas em atividade no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1617/2011**

AUTORIZA A PERMUTA COM O MUNICÍPIO DE FRAÇÃO DO BEM IMÓVEL QUE MENCIONA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a permuta de uma área de 72,32 m<sup>2</sup> ocupada pelo Município em imóvel situado na Rua Niterói com Estrada Califórnia Cantagalo, de propriedade de Osório José de Andrade Neves, com inscrição municipal nº 01.5.101.0013.001 e outra área de 71,99 m<sup>2</sup> no mesmo local, pertencente ao Município.

**Art. 2º** - Fica, a partir da entrada em vigor desta lei, afetada a área que passa a pertencer ao Município e desafetada a área pertencente ao particular.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETONº 0424/2011**

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata das Normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Fundações e, inclusive, os Fundos Especiais obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2011, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Planejamento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, providenciará a abertura de crédito suplementar para compatibilizar os saldos das dotações orçamentárias às reais necessidades da Administração, levando-se em consideração os processos de despesas em andamento, que deverão ser concluídos ainda no correr do presente exercício.

**Art. 3º** - Os servidores responsáveis por adiantamentos para pagamento de pequenas despesas e participação em eventos deverão apresentar suas prestações de contas, impreterivelmente até o dia 16/12/11, independente do prazo de aplicação;

§ 1º - Incluem-se neste artigo os processos de prestações de contas dos adiantamentos concedidos que encontrar-se com exigências nas secretarias de origem;

**Art. 4º** - As Secretarias e os Fundos, responsáveis pelos convênios com as Associações, Fundações, Ongs ou outras entidades deverão comunicá-las que a data limite para apresentação das prestações de contas dos valores liberados durante o exercício de 2011 será impreterivelmente até o dia 16/12/11;

§ 1º - Incluem-se neste artigo os processos de prestações de contas dos convênios que encontrar-

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 425/2011**

DATA	EMPENHO	PROCESSO	CREADOR	VALOR
24/02/06	000397/2006	00849/06	M.G. PEREIRA MORAES SERRALHERIA	1.963,50
11/05/06	000958/2006	27269/05	VALERIA CRISTINA DE MEDEIROS	34.402,72
23/06/06	001345/2006	08945/06	EDMA RIBEIRO ARAUJO	13,80
11/08/06	002044/2006	11052/05	CLINICA SAO LUCAS LTDA	45.827,73
14/12/06	003704/2006	22732/06	IRISVAL TINO	36.000,00
14/12/06	003705/2006	22732/06	NAIZA FERNANDES DA SILVA	33.000,00
26/12/06	003966/2006	12948/06	MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA	18,21
28/12/06	004017/2006	18978/06	CLINICA SAO LUCAS LTDA	15.800,00
20/02/06	000369/2006	10429/04	RUY OHTAKE ARQUITETURA	140.000,00
22/02/06	000381/2006	22485/04	OXIGENIO HIPERBARICO DE MACAE	4.700,00
10/03/06	000459/2006	25269/05	EXAMES RADIOLOGICOS IRMAOS ALEXANDRE	20.521,10
10/03/06	000461/2006	25270/05	EXAMES RADIOLOGICOS IRMAOS ALEXANDRE	6.852,62
04/04/06	000644/2006	07024/06	CEDAE	213,56
04/04/06	000645/2006	07024/06	CEDAE	1.497,32
17/04/06	000760/2006	20794/05	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MACAE	86.622,57
11/05/06	000962/2006	04945/06	POLICLINICA SERVIÇOS MEDICOS	11.694,00
08/06/06	001190/2006	08675/05	CLIMAR 2 CLIMATIZAÇÃO	0,10
19/09/06	002490/2006	6706/05	TEC RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO	4.410,00
03/10/06	002758/2006	24578/05	ELEMIO SERVIÇOS MEDICOS	2.240,00
03/10/06	002759/2006	25269/05	EXAMES RADIOLOGICOS IRMAOS ALEXANDRE	5.268,90
03/10/06	002757/2006	24578/05	EXAMES RADIOLOGICOS IRMAOS ALEXANDRE	16.337,14
03/10/06	002760/2006	25270/05	EXAMES RADIOLOGICOS IRMAOS ALEXANDRE	2.008,04
21/12/06	003926/2006	24735/06	ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	0,02
29/12/06	004082/2006	17757/06	ARGEMIRO LOURENÇO	17.500,00
29/12/06	004039/2006	00623/06	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA	51.000,00
29/12/06	004039/2006	20794/06	REMAK COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	44.250,00

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 426/2011**

**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 04.122.0001.2.151 SEMOUB - Manutenção da Unidade	4.4.90.52.00 - 0.1.04	63.000,00	
02.11 - 15.452.0034.1.832 SEMOUB - Construção e Ampliação de Cemitérios e Capelas Mortuárias	4.4.90.51.00 - 0.1.04		63.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>63.000,00</b>	<b>63.000,00</b>

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 427/2011**

**07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.242.0123.2.842 FMAS - Vencendo Barreiras	3.3.90.48.00 - 0.1.50		42.640,00
07.01 - 08.244.0102.2.852 FMAS - Auxílio ao Município Carente	3.3.90.48.00 - 0.1.50	42.640,00	
<b>TOTAL</b>		<b>42.640,00</b>	<b>42.640,00</b>

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 428/2011**

**05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS CULTURA**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01 - 13.122.0001.2.151 FRC - Manutenção da Unidade de	3.3.90.30.00 - 0.1.04	3.849,68	
05.01 - 13.391.0079.2.794 FRC - Manutenção das Unidades do Patr. Hist.Cultural	3.3.90.30.00 - 0.1.04	5.601,50	
05.01 - 13.392.0077.1.751 FRC - Construção e Reformas de Espaços Culturais	3.3.90.39.00 - 0.1.04		5.601,50
05.01 - 13.392.0077.2.788 FRC - Formação de Plateia	4.4.90.51.00 - 0.1.04	40.000,00	
05.01 - 13.392.0077.2.793 FRC - Manutenção das Unidades Culturais	3.3.90.30.00 - 0.1.04	4.233,55	
	3.3.90.39.00 - 0.1.04		4.233,55
<b>TOTAL</b>		<b>53.684,73</b>	<b>53.684,73</b>

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras